|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | COMISSÃO TEMPORÁRIA DE HARMONIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CTHEP). |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0086-06/2019

Cria a Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional para atuação conjunta com outros conselhos profissionais e Instituições.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2°, 4° e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente em Brasília/DF no dia 17 de janeiro de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 3º da Lei nº 12.378/2010, § 4o Na hipótese de as normas do CAU/BR sobre o campo de atuação de arquitetos e urbanistas contradizerem normas de outro Conselho profissional, a controvérsia será resolvida por meio de resolução conjunta de ambos os conselhos e § 5o Enquanto não editada a resolução conjunta de que trata o § 4o ou, em caso de impasse, até que seja resolvida a controvérsia, por arbitragem ou judicialmente, será aplicada a norma do Conselho que garanta ao profissional a maior margem de atuação.

Considerando o interesse do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de que os conflitos entre atividades profissionais vinculadas a outros conselhos profissionais e Instituições e o CAU se resolvam, preferencialmente, pela via da negociação; e

Considerando que Art. 74. Do Regimento Interno do CAU/BR, determina que as propostas da Presidência serão encaminhadas ao Plenário do CAU/BR para apreciação e deliberação.

**DELIBEROU:**

1 – Criar a Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional para atuação conjunta com outros conselhos profissionais e Instituições, com a seguinte estruturação:

1.1- Composição (centro de Custo do CAU/BR)

a) Conselheiro titular indicado pelo Plenário: Patricia Silva Luz de Macedo (RN);

b) Conselheiro titular indicado pelo Plenário: Juliano Pamplona Ximenes Ponte (PA);

c) Presidente indicado pelo Fórum de Presidentes do CAU: a ser definido;

d) Presidente de Entidade indicado pelo Colegiado de Entidades Nacionais de Arquitetura e Urbanismo (CEAU-CAU/BR): a ser definido;

e) Profissional com experiência ou conhecimento comprovado no tema, indicado pelo presidente do CAU/BR: Jeferson Dantas Navolar (PR).

1.2 - Assessoria CAU/BR (Não necessita de Centro de Custo)

a) Assessoria Parlamentar e Institucional do CAU/BR;

b) Assessoria Jurídica; e

c) Assessoria de Comunicação.

2 – Os membros da Comissão Temporária não terão suplentes.

3 - Competirá à Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional de que trata esta deliberação:

1. Na hipótese de as normas do CAU/BR sobre o campo de atuação de arquitetos e urbanistas contradizerem normas de outro Conselho profissional ou Instituições, a controvérsia será resolvida por meio de resolução conjunta de ambos os conselhos ou Instituições;
2. Enquanto não editada a resolução conjunta de que trata o item a) ou, em caso de impasse, até que seja resolvida a controvérsia, por arbitragem ou judicialmente, será aplicada a norma do Conselho ou Instituição que garanta ao profissional a maior margem de atuação;

c) propor entendimentos a serem adotados no âmbito do CAU e de outros conselhos profissionais ou Instituições, relacionadas às atribuições profissionais e exercício da profissão em áreas compartilhadas entre arquitetos e urbanistas e os profissionais vinculados aos respectivos Conselhos ou Instituições;

d) identificar competências relacionadas à orientação, disciplina e fiscalização das profissões que possam ser exercidas de forma compartilhada entre o CAU e outros conselhos profissionais e Instituições, de modo a harmonizar o exercício das profissões vinculadas aos respectivos Conselhos ou Instituições; e

e) outras atividades fixadas pelo Plenário do CAU/BR.

4 – A Comissão Temporária poderá ser assistida por consultoria externa, mediante indicação e aprovação pelo Plenário do CAU/BR e existência de dotação orçamentária.

5 – O funcionamento da “Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional” terá duração de 1º de fevereiro de 2019 a 1º de agosto de 2019, podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

6 – Os Planos de trabalho, de ação e orçamentário serão elaborados pela comissão temporária e aprovados pelo Plenário.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2019

**Luciano Guimarães**

Presidente do CAU/BR

86ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **UF** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausência** |
| AC | Joselia da Silva Alves | X |  |  |  |
| AL | Josemée Gomes de Lima | X |  |  |  |
| AM | Werner Deimling Albuquerque | X |  |  |  |
| AP | Humberto Mauro Andrade Cruz | X |  |  |  |
| BA | Guivaldo D’Alexandria Baptista  | X |  |  |  |
| CE | Antônio Luciano de Lima Guimarães | - | - | - | - |
| DF | Raul Wanderley Gradim | X |  |  |  |
| ES | Eduardo Pasquinelli Rocio |  |  |  | X |
| GO | Maria Eliana Jubé Ribeiro | X |  |  |  |
| MA | Emerson do Nascimento Fraga | X |  |  |  |
| MG | José Antonio Assis de Godoy | X |  |  |  |
| MS | Osvaldo Abrão de Souza | X |  |  |  |
| MT | Wilson Fernando Vargas de Andrade | X |  |  |  |
| PA | Juliano Pamplona Ximenes Ponte | X |  |  |  |
| PB | Hélio Cavalcanti da Costa Lima | X |  |  |  |
| PE | Diego Lins Novaes Ferraz | X |  |  |  |
| PI | José Gerardo da Fonseca Soares | X |  |  |  |
| PR | Jeferson Dantas Navolar | X |  |  |  |
| RJ | Carlos Fernando de Souza Leão Andrade | X |  |  |  |
| RN | Patricia Silva Luz Macedo | X |  |  |  |
| RO | Roseana de Almeida Vasconcelos | X |  |  |  |
| RR | Nikson Dias de Oliveira | X |  |  |  |
| RS | Ednezer Rodrigues Flores | X |  |  |  |
| SC | Ricardo Martins da Fonseca | X |  |  |  |
| SE | Fernando Márcio de Oliveira | X |  |  |  |
| SP | Nadia Somekh | X |  |  |  |
| TO | Matozalém Sousa Santana | X |  |  |  |
| IES | Andrea Lúcia Vilella Arruda | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****Reunião Plenária Ordinária Nº 086/2019** **Data: 17/01/2019** **Matéria em votação:** 5.6. Deliberação Plenária que cria a Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional (CTHEP) e define os seus membros.**Resultado da votação: Sim** (26) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (01) **Total** (27) **Ocorrências**: **Secretário:**  **Condutor dos trabalhos** (Presidente): |